



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

LEI Nº 478, de 27 de maio de 1985

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, no valor de CR\$ 28.666.669, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 28.666.669 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS), para fazer face às despesas com a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, referente aos meses de Agosto/Dezembro, de 1984, e diferenças do exercício de 1984, como a seguir discrimina:

02	-	GABINETE DO PREFEITO	
02.0300000.000	-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.0307000.000	-	Administração	
02.03070200.000	-	Supervisão e Coordenação Superior	
02.03070202.003	-	Supervisão e Coordenação do Prefeito Municipal	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.0	-	Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2	-	Despesas de Exercícios Anteriores	CR\$ 28.666.669

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma preconizada no artigo 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme demonstrará o decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 27 de maio de 1985.


Jurandir Dantas de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL